



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170210PP00009

LICITAÇÃO Nº. 00009/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA , 881 - CENTRO - DIAMANTE - PB.

CEP: 58994-000 - Tel: (83) 3494-1111.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.942.229/0001-57, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 14:00 horas do dia 09 de Março de 2017 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00009/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico, para todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Diamante - PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico, para todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Diamante - PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetuação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico, para todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Diamante - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 14:00 horas do dia 09 de Março de 2017, no endereço

constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: 08h00min as 12h00min.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Possidônio José da Costa, 881 - Centro - Diamante - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.2003.207 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Planejamento - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 08.244.2006.2015 - Manutenção das Atividades administrativas da Secretaria de Ação Social - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 02.070 - Secretaria de Educação - 12.361.1019.2035 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 02.080 - Secretaria de Infraestrutura - 15.122.2011.2047 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 02.090 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301..1004.2051 - Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 10.301.1001.2055 - Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAC, PSE, NASF, CER e outros) - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 10.301.1007.2076 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 02.100 - Fundo Municipal de Ação Social; 08.244.1011.2057 - Manutenção de Outros Programas Sociais - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo;

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Jocieli Hermano da Silva Cabral. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2017
NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

9.2.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação das

propostas. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. Estão isentas por força do Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015, as microempresas e empresas de pequeno porte de apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.12.Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC OU FAC) e/ou Municipal (ALVARÁ MUNICIPAL), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.2.13.Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Conceição, (relativa ao ISSQN), ou outra equivalente na forma da lei, emitida pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de Diamante - PB.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente 08h00min as 12h00min, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Possidônio José da Costa, 881 - Centro - Diamante - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itaporanga.

Diamante - PB, 20 de Fevereiro de 2017.

JOCIELI HERMANO DA SILVA CABRAL
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico, para todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Diamante - PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADESIVO PVC BISNAGA 75G	UNID	200
2	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID	20
3	ALICATE PROFISSIONAL P/ELETRICISTA	UNID	20
4	ARAME FARPADO 50MT	ROLO	10
5	ARAME GALVANIZADO18	KG	20
6	ARAME RECOZIDO 18"	KG	30
7	ARGAMASSA ACI 15KG	SC	200
8	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	UNID	70
9	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UNID	50
10	BOMBA SUBMESSA ½ CV	UNID	6
11	BOMBA SUBMESSA 3/4 CV	UNID	6
12	BOMBA SUBMESSA 1 CV	UNID	6
13	BOMBA SUBMESSA 1,5 CV	UNID	6
14	BOMBA SUBMESSA 2 CV	UNID	6
15	BOMBA 3CV P-1/2F AL MONO	UNID	3
16	BOMBA 3CV TH-16 MONO	UNID	5
17	BACIA SANITARIA LOUÇA BRANCA SIMPLES	UNID	20
18	BACIA C/CX ACOPLADA LOUÇA BRANCA	UNID	20
19	BOCAL DE LOUÇA	UNID	200
20	BOCAL DECORATIVO	UNID	100
21	BOTA P/CONSTRUÇÃO	UNID	100
22	BROXA P/PINTURA	UNID	100
23	CABO P/ENXADA	UNID	50
24	CABO P/PICARETA	UNID	50
25	CABO PP 3X4MM	PEÇA	10
26	CABO PP 3X2,5MM	PEÇA	10
27	CABO PP 2X4 MM	PEÇA	12
28	CABO PP 2X2,5MM	PEÇA	12

29	CABO 6,00MM	PEÇA	80
30	CABO 4,00MM	PEÇA	80
31	CABO 2,50MM	PEÇA	80
32	CABO 1,50MM	PEÇA	80
33	CABO MULTIPLEX 10MM	MT	1300
34	CADEADO 35MM	UNID	30
35	CADEADO 40MM	UNID	30
36	CADEADO 45MM	UNID	30
37	CADEADO 50MM	UNID	30
38	CAIBROS	METRO	500
39	CAIXA D'AGUA 500LT	UNID	20
40	CAIXA D'AGUA 1000LT	UNID	20
41	CORDÃO TORCIDO 2X1,50MM	PEÇA	20
42	CORDÃO TORCIDO 2X0,75	PEÇA	30
43	CAIXA PLASTICA 4X2	UNID	300
44	CAL PARA PINTURA 10KG	SACO	600
45	CARRO DE MÃO	UNID	70
46	CIMENTO 50KG	SACO	700
47	DISJUNTOR TRIFASICO	UNID	50
48	DISJUNTOR MONOF	UNID	80
49	ESMALTE SINTETICO LT	LITRO	100
50	ESMALTE SINTETICO	GALÃO	140
51	ENXADA	UNID	40
52	FECHADURA EXTERNA	UNID	100
53	FECHADURA INTERNA	UNID	70
54	FERRO CA50 3/8	UNID	100
55	FERRO CA50 5/16	UNID	100
56	FITA ISOLANTE 20MT	UNID	100
57	FITA VEDA ROSCA	UNID	20
58	HASTE DE ATERRAMENTO	UNID	200
59	INTERRUPTOR 1 TECLA	UNID	60
60	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	UNID	60
61	INTERRUPTOR 2TECLAS	UNID	60
62	INTERRUPTOR 3 TECLAS	UNID	20
63	JOELHO ESG 150MM	UNID	60
64	JOELHO ESG 100MM	UNID	100
65	JOELHO ESG 75MM	UNID	100
66	JOELHO ESG 50MM	UNID	100
67	JOELHO ESG 40MM	UNID	100
68	JOELHO SOLD 50MM	UNID	100
69	JOELHO SOLD 40MM	UNID	50
70	JOELHO SOLD 32MM	UNID	100
71	JOELHO SOLD 20MM	UNID	200
72	LINHA DE MADEIRA	METROS	500
73	LUXA MASSA	UNID	200
74	LIXA FERRO	UNID	200
75	LAMPADA ECONOMICA 25W	UNID	100
76	LAMPADA ECONOMICA 30W	UNID	100
77	LAMPADA ECONOMICA 36W	UNID	100
78	LAMPADA MISTA 160W	UNID	1000
79	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W	UNID	300
80	LAMPADA VAPOR SÓDIO 150W	UNID	300
81	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	UNID	200

82	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	UNID	75
83	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	UNID	200
84	LAVATORIO C/COLUNA BRANCO	UNID	20
85	LUMINARIA PUBLICA E-27 C/BRAÇO	UNID	200
86	LUVA RASPA	UNID	200
87	LUVA MUCAMBO (PVC)	UNID	200
88	LUVA ESGOTO 150MM	UNID	50
89	LUVA ESGOTO 100MM	UNID	50
90	LUVA ESGOTO 75MM	UNID	30
91	MASSA ACRILICA	BALDE	100
92	MASSA CORRIDA	BALDE	100
93	MANGUEIRA CRISTAL 1"	ROLO	10
94	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	ROLO	10
95	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	ROLO	10
96	MANGUEIRA PRETA 1	ROLO	10
97	MANGUEIRA PRETA 3/4	ROLO	10
98	MANGUEIRA PRETA 1/2	ROLO	10
99	MANGOTE 2"	METRO	150
100	PA QUADRADA	UNID	100
101	PA DE BICO	UNID	100
102	PREGO 3X8	KG	40
103	PREGO 1.1/2X13	KG	40
104	PARAFUSO P/POSTE	UNID	100
105	PICARETA	UNID	80
106	PISO CERAMICO EXTRA	METRO	100
107	PIA INOX 1,20	UNID	10
108	PIA INOX 1,40	UNID	10
109	PIA MARMORE 1,20M	UNID	10
110	PIA MARMORE 1,40M	UNID	10
111	PISO INTERTRAVADO EM CONCRETO RETANGULAR, BLOQUETE DE 10X20X06CM	METRO QUAD	2000
112	PORTA SANFONADA 70CM	UNID	20
113	PORTA SANFONADA 80CM	UNID	20
114	PORTA APARTAMENTO 60CM	UNID	40
115	PORTA APARTAMENTO 70CM	UNID	40
116	PORTA APARTAMENTO 80CM	UNID	40
117	REBOCAL 20KG	SACO	100
118	RELEFOTOELETRICO	UNID	600
119	RIPAS	METROS	500
120	ROLO LA CARNEIRO 23CM	UNID	100
121	ROLO ESPUMA 23CM	UNID	80
122	REPARO P/CX ACOPLADA	UNID	100
123	REATOR VAPOR MERCURIO 250W	UNID	40
124	REATOR VAPOR MERCURIO 400W	UNID	50
125	REATOR VAPOR DE SODIO 250W	UNID	70
126	REATOR VAPOR DE SODIO 400W	UNID	60
127	REATOR VAPOR DE SODIO 70W	UNID	100
128	REATOR DE SODIO 150W	UNID	100
129	REDUÇÃO 150X100	UNID	80
130	REDUÇÃO 100X75	UNID	80
131	REDUÇÃO 100X50	UNID	80
132	SELADOR ACRILICO	BALDE	80
133	TE ESGOTO 150	UNID	80

134	TE ESGOTO 100	UNID	100
135	TE ESGOTO 75	UNID	100
136	TE ESGOTO 50	UNID	100
137	THINNER 5LT GALÃO	GALÃO	60
138	THINNER 900ML	LITRO	140
139	TUBO ESGOTO 150	BARRA	80
140	TUBO ESGOTO 100	BARRA	100
141	TUBO ESGOTO 75	BARRA	100
142	TUBO ESGOTO 50	BARRA	100
143	TUBO ROSC. 1"	BARRA	80
144	TUBO ROSC 1.1/4	BARRA	60
145	TUBO ROSC. 1.1/2	BARRA	40
146	TUBO SOLDAVEL 50MM	BARRA	50
147	TUBO SOLDAVEL 32MM	BARRA	100
148	TUBO SOLDAVEL 25MM	BARRA	100
149	TUBO SOLDAVEL 20MM	BARRA	120
150	TUBO MISÚ 50 MM	BARRA	400
151	TUBO PARA BOLSA	BARRA	400
152	TELHA CERAMICA	MILHEIRO	50
153	TIJOLHO 8 FUIROS	MILHEIRO	50
154	TINTA LATEX 18L INTERNA	BALDE	180
155	TINTA LATEX 18L EXTERNA	BALDE	180
156	TOMADA SIMPLES	UNID	120

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2017

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2017

OBJETO: Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico, para todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Diamante - PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ADESIVO PVC BISNAGA 75G		UNID	200		
2	ALICATE UNIVERSAL 8"		UNID	20		
3	ALICATE PROFISSIONAL P/ELETRICISTA		UNID	20		
4	ARAME FARPADO 50MT		ROLO	10		
5	ARAME GALVANIZADO 18		KG	20		
6	ARAME RECOZIDO 18"		KG	30		
7	ARGAMASSA ACI 15KG		SC	200		
8	ASSENTO SANITARIO SIMPLES		UNID	70		
9	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO		UNID	50		
10	BOMBA SUBMESSA ½ CV		UNID	6		
11	BOMBA SUBMESSA 3/4 CV		UNID	6		
12	BOMBA SUBMESSA 1 CV		UNID	6		
13	BOMBA SUBMESSA 1,5 CV		UNID	6		
14	BOMBA SUBMESSA 2 CV		UNID	6		
15	BOMBA 3CV P-1/2F AL MONO		UNID	3		
16	BOMBA 3CV TH-16 MONO		UNID	5		
17	BACIA SANITARIA LOUÇA BRANCA SIMPLES		UNID	20		
18	BACIA C/CX ACOPLADA LOUÇA BRANCA		UNID	20		
19	BOCAL DE LOUÇA		UNID	200		
20	BOCAL DECORATIVO		UNID	100		

21	BOTA P/CONSTRUÇÃO		UNID	100		
22	BROXA P/PINTURA		UNID	100		
23	CABO P/ENXADA		UNID	50		
24	CABO P/PICARETA		UNID	50		
25	CABO PP 3X4MM		PEÇA	10		
26	CABO PP 3X2,5MM		PEÇA	10		
27	CABO PP 2X4 MM		PEÇA	12		
28	CABO PP 2X2,5MM		PEÇA	12		
29	CABO 6,00MM		PEÇA	80		
30	CABO 4,00MM		PEÇA	80		
31	CABO 2,50MM		PEÇA	80		
32	CABO 1,50MM		PEÇA	80		
33	CABO MULTIPLEX 10MM		MT	1300		
34	CADEADO 35MM		UNID	30		
35	CADEADO 40MM		UNID	30		
36	CADEADO 45MM		UNID	30		
37	CADEADO 50MM		UNID	30		
38	CAIBROS		METRO	500		
39	CAIXA D'AGUA 500LT		UNID	20		
40	CAIXA D'AGUA 1000LT		UNID	20		
41	CORDÃO TORCIDO 2X1,50MM		PEÇA	20		
42	CORDÃO TORCIDO 2X0,75		PEÇA	30		
43	CAIXA PLASTICA 4X2		UNID	300		
44	CAL PARA PINTURA 10KG		SACO	600		
45	CARRO DE MÃO		UNID	70		
46	CIMENTO 50KG		SACO	700		
47	DISJUNTOR TRIFASICO		UNID	50		
48	DISJUNTOR MONOF		UNID	80		
49	ESMALTE SINTETICO LT		LITRO	100		
50	ESMALTE SINTETICO		GALÃO	140		
51	ENXADA		UNID	40		
52	FECHADURA EXTERNA		UNID	100		
53	FECHADURA INTERNA		UNID	70		
54	FERRO CA50 3/8		UNID	100		
55	FERRO CA50 5/16		UNID	100		
56	FITA ISOLANTE 20MT		UNID	100		
57	FITA VEDA ROSCA		UNID	20		
58	HASTE DE ATERRAMENTO		UNID	200		
59	INTERRUPTOR 1 TECLA		UNID	60		
60	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA		UNID	60		
61	INTERRUPTOR 2TECLAS		UNID	60		
62	INTERRUPTOR 3 TECLAS		UNID	20		
63	JOELHO ESG 150MM		UNID	60		
64	JOELHO ESG 100MM		UNID	100		
65	JOELHO ESG 75MM		UNID	100		
66	JOELHO ESG 50MM		UNID	100		
67	JOELHO ESG 40MM		UNID	100		
68	JOELHO SOLD 50MM		UNID	100		
69	JOELHO SOLD 40MM		UNID	50		
70	JOELHO SOLD 32MM		UNID	100		
71	JOELHO SOLD 20MM		UNID	200		
72	LINHA DE MADEIRA		METROS	500		
73	LUXA MASSA		UNID	200		

74	LIXA FERRO		UNID	200		
75	LAMPADA ECONOMICA 25W		UNID	100		
76	LAMPADA ECONOMICA 30W		UNID	100		
77	LAMPADA ECONOMICA 36W		UNID	100		
78	LAMPADA MISTA 160W		UNID	1000		
79	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W		UNID	300		
80	LAMPADA VAPOR SÓDIO 150W		UNID	300		
81	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W		UNID	200		
82	LAMPADA VAPOR SODIO 400W		UNID	75		
83	LAMPADA VAPOR SODIO 70W		UNID	200		
84	LAVATORIO C/COLUNA BRANCO		UNID	20		
85	LUMINARIA PUBLICA E-27 C/BRAÇO		UNID	200		
86	LUVA RASPA		UNID	200		
87	LUVA MUCAMBO (PVC)		UNID	200		
88	LUVA ESGOTO 150MM		UNID	50		
89	LUVA ESGOTO 100MM		UNID	50		
90	LUVA ESGOTO 75MM		UNID	30		
91	MASSA ACRILICA		BALDE	100		
92	MASSA CORRIDA		BALDE	100		
93	MANGUEIRA CRISTAL 1"		ROLO	10		
94	MANGUEIRA CRISTAL 3/4		ROLO	10		
95	MANGUEIRA CRISTAL ½		ROLO	10		
96	MANGUEIRA PRETA 1		ROLO	10		
97	MANGUEIRA PRETA ¾		ROLO	10		
98	MANGUEIRA PRETA ½		ROLO	10		
99	MANGOTE 2"		METRO	150		
100	PA QUADRADA		UNID	100		
101	PA DE BICO		UNID	100		
102	PREGO 3X8		KG	40		
103	PREGO 1.1/2X13		KG	40		
104	PARAFUSO P/POSTE		UNID	100		
105	PICARETA		UNID	80		
106	PISO CERAMICO EXTRA		METRO	100		
107	PIA INOX 1,20		UNID	10		
108	PIA INOX 1,40		UNID	10		
109	PIA MARMORE 1,20M		UNID	10		
110	PIA MARMORE 1,40M		UNID	10		
111	PISO INTERTRAVADO EM CONCRETO RETANGULAR, BLOQUETE DE 10X20X06CM		METRO QUAD	2000		
112	PORTA SANFONADA 70CM		UNID	20		
113	PORTA SANFONADA 80CM		UNID	20		
114	PORTA APARTAMENTO 60CM		UNID	40		
115	PORTA APARTAMENTO 70CM		UNID	40		
116	PORTA APARTAMENTO 80CM		UNID	40		
117	REBOCAL 20KG		SACO	100		
118	RELEFOTOELETRICO		UNID	600		
119	RIPAS		METROS	500		
120	ROLO LA CARNEIRO 23CM		UNID	100		
121	ROLO ESPUMA 23CM		UNID	80		
122	REPARO P/CX ACOPLADA		UNID	100		
123	REATOR VAPOR MERCURIO 250W		UNID	40		
124	REATOR VAPOR MERCURIO 400W		UNID	50		

125	REATOR VAPOR DE SODIO 250W		UNID	70		
126	REATOR VAPOR DE SODIO 400W		UNID	60		
127	REATOR VAPOR DE SODIO 70W		UNID	100		
128	REATOR DE SODIO 150W		UNID	100		
129	REDUÇÃO 150X100		UNID	80		
130	REDUÇÃO 100X75		UNID	80		
131	REDUÇÃO 100X50		UNID	80		
132	SELADOR ACRILICO		BALDE	80		
133	TE ESGOTO 150		UNID	80		
134	TE ESGOTO 100		UNID	100		
135	TE ESGOTO 75		UNID	100		
136	TE ESGOTO 50		UNID	100		
137	THINNER 5LT GALÃO		GALÃO	60		
138	THINNER 900ML		LITRO	140		
139	TUBO ESGOTO 150		BARRA	80		
140	TUBO ESGOTO 100		BARRA	100		
141	TUBO ESGOTO 75		BARRA	100		
142	TUBO ESGOTO 50		BARRA	100		
143	TUBO ROSC. 1"		BARRA	80		
144	TUBO ROSC 1.1/4		BARRA	60		
145	TUBO ROSC. 1.1/2		BARRA	40		
146	TUBO SOLDAVEL 50MM		BARRA	50		
147	TUBO SOLDAVEL 32MM		BARRA	100		
148	TUBO SOLDAVEL 25MM		BARRA	100		
149	TUBO SOLDAVEL 20MM		BARRA	120		
150	TUBO MISÚ 50 MM		BARRA	400		
151	TUBO PARA BOLSA		BARRA	400		
152	TELHA CERAMICA		MILHEIRO	50		
153	TIJOLHO 8 FUIROS		MILHEIRO	50		
154	TINTA LATEX 18L INTERNA		BALDE	180		
155	TINTA LATEX 18L EXTERNA		BALDE	180		
156	TOMADA SIMPLES		UNID	120		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2017

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Diamante - Rua Posidônio José da Costa, 881 - Centro - Diamante - PB, CNPJ nº 08.942.229/0001-57, neste ato representada pela Prefeita Carmelita de Lucena Manguieira, Brasileira, Casada, Servidora Pública Aposentada, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N - Centro - Diamante - PB, CPF nº 112.049.744-20, Carteira de Identidade nº 326.418 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00009/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico, para todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Diamante - PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00009/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.2003.207 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Planejamento - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 08.244.2006.2015 - Manutenção das Atividades administrativas da Secretaria de Ação Social - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 02.070 - Secretaria de Educação - 12.361.1019.2035 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 02.080 - Secretaria de Infraestrutura - 15.122.2011.2047 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 02.090 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301..1004.2051 - Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 10.301.1001.2055 - Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAC, PSE, NASF, CER e outros) - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 10.301.1007.2076 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 02.100 - Fundo Municipal de Ação Social; 08.244.1011.2057 - Manutenção de Outros Programas Sociais - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Diamante - PB, ... de de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CARMELITA DE LUCENA MANGUEIRA
Prefeita Constitucional
112.049.744-20

PELO CONTRATADO

.....